

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018
TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – REGIME: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO “DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A Empresa _____

CNPJ N.º _____, telefone N.º (____) _____

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – REGIME: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO “DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Federal N.º 9.412/20018; Decreto Municipal N.º 9.008/2013; Decreto Municipal N.º 11.860/2018.

+ Solicitante:

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

+ Sessão Pública de Abertura de Envelopes:

No dia 24 de Agosto de 2018, às 09h00min.

+ Local:

Sala de Licitações desse Município, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido no Item VI do Edital.

+ Prazo de Realização da Obra:

Em até 06 (seis) meses, com início imediato após o recebimento da Ordem de Serviço.

+ Vigência do Contrato:

Até 12 (doze) meses após a sua assinatura, ou até o recebimento definitivo da obra, se ocorrer previamente, conforme estabelecido no Item XVI do Edital.

+ Condições de pagamento:

Conforme estabelecido no Item XIII do Edital.

+ INFORMAÇÕES:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – REGIME: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO “DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, Estado das Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO “DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.**

Os interessados em participar da presente Licitação deverão protocolar na Sala de Licitações, situada à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, **no dia 24 de AGOSTO de 2018, às 09h00min**, dois envelopes, *devidamente fechados*, contendo um deles a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (“Envelope N.º 01”) e o outro a PROPOSTA DE PREÇOS (“Envelope N.º 02”).

Encerado o protocolo de todos os envelopes apresentados e o credenciamento de todos os Representantes (se houver), iniciar-se-á nessa mesma data a Sessão Pública para abertura dos envelopes e após a abertura do primeiro envelope não serão aceitos protocolos de novos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes mencionados, a proponente que assim proceder **será desclassificada**.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui Objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO “DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG,** em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com as quantidades e condições constantes do Projeto Básico (Anexo I), e demais condições apresentadas neste Edital.

1.2. As obras e serviços serão executadas com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de- obra necessários à execução da obra, às expensas da contratada, e em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Planilha Quantitativa/Orçamentária e Cronograma Básico, todos anexos a este Edital.

1.3. *O valor global estimado para a contratação é de R\$ 698.357,40 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).*

1.3.1 – Não haverá possibilidade de contratação por valores superiores ao estimado.

II - DO LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO:

2.1. As informações administrativas referentes à esta Licitação serão prestadas pela Divisão de Licitação, situada à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, pelo telefone (35) 3473-3217.

2.2. As informações referentes ao Projeto e à Obra que constituem o Objeto desta Licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, situada à Pç. Dr. Delfim Moreira, 70, Bairro Família Andrade, pelos telefones (35) 3473-1001 ou 3473-1313.

2.3. A Comissão de Licitação publicará no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) os pertinentes esclarecimentos dos questionamentos que lhe forem manifestados por escrito (mediante e-mail ou por protocolo), considerando essa publicação como suficiente resposta e ciência dada.

2.4. Os atos da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial do Município e disponibilizados no sítio eletrônico www.pmsrs.mg.gov.br.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas cadastradas na Divisão de Licitação do Município de Santa Rita do Sapucaí até o terceiro dia anterior à Sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação e/ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014.

3.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, deverão apresentar com os Documentos de Habilitação, a comprovação de seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura desse envelope.

3.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º dessa mesma Lei, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

3.3. Não poderão participar desta Licitação:

3.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

3.3.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.3. Empresas que possuam cotistas e/ou acionistas em comum com as concorrentes, quer sejam estes majoritários ou minoritários;

3.3.4. Empresas de um mesmo grupo econômico (de direito e de fato);

3.3.5. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

3.3.8. *Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os Empregados Públicos Municipais não poderão firmar Contratos com o Município”.*

3.4. A observância dessas vedações é de inteira responsabilidade da proponente, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5. A participação no Processo Licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

IV - DA VISITA TÉCNICA:

4.1. É **FACULTADA** a *Visita Técnica* para verificação das condições de execução da obra em questão, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabiliza-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

4.2. A visita deverá ser devidamente agendada junto à Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município, pelos telefones (35) 3473-1313 ou 3473-1001 (*pedir para falar com Mário Marques Ribeiro ou Luiz Alberto Duarte Julidori*).

4.3. O Engenheiro visitante deverá apresentar, em até 15 (quinze) minutos antes do horário agendado, para a visita técnica as seguintes documentações:

4.3.1. Autorização (credenciamento) original ou autenticada, com carimbo de CNPJ expedida pela empresa, nominal ao profissional que for realizar a Visita Técnica.

4.3.2. Documento (original ou autenticado) que comprove a autoridade de quem emitiu a autorização, para fazê-lo em nome da empresa.

4.3.3. Registro da empresa no CREA;

4.3.4. Registro do profissional visitante no CREA;

4.4. A Prefeitura reserva-se o direito de checar toda documentação apresentada antes de proceder à Visita Técnica.

4.5. Ao final da Visita Técnica a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano emitirá *Declaração*, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados, firmada pelo Engenheiro visitante e pelo Servidor que acompanhou a visita.

4.6. As empresas poderão agendar a visita na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano para até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação.

4.7. *As empresas que optarem por não realizar Visita Técnica deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.*

V - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

5.1. Ao apresentar documentos e proposta a proponente aceita **todas** as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

5.2. Do Credenciamento de Representantes:

5.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes das proponentes, para que em seu nome possam exercer todas as faculdades que lhes são garantidas.

5.2.2. *O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:*

5.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

5.2.2.2. Tratando-se de Procurador: com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA

RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Processo Licitatório*, identificando-se com documento oficial que contenha foto e apresentando Instrumento Constitutivo da empresa que representa, na forma estipulada no subitem 5.5.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

5.2.3. Os documentos referentes ao Credenciamento de Representante deverão ser apresentados FORA dos Envelopes.

5.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

5.2.2. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados por qualquer processo de *cópia autenticada e serão retidos* para oportuna juntada no Processo Licitatório.

5.2.3. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida apenas de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

5.3. Dos Envelopes a Apresentar:

5.3.1. No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ETIQUETA PARA O ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
(CNPJ DA PROPONENTE)
(ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE 01
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 147/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO “DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

ETIQUETA PARA O ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

(CNPJ DA PROPONENTE)

(ENDEREÇO DA PROPONENTE)

ENVELOPE 02

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 147/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO “DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

5.3.2. Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” *deverão ser protocolados na Sala de Licitações* da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *na data e horário previstos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.*

5.3.3. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, ou ainda os entregues em local diverso do estabelecido no item anterior, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

5.3.3.1. Os envelopes que forem entregues à Divisão de Licitação antes do dia e hora do protocolo, serão aceitos e encaminhados para esse fim.

5.3.4. Na Sessão Pública para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, poderão ser abertos também os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, se presentes os representantes de todas as proponentes, e estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do Art. 43, Inc. III e Art. 109, § 1º da Lei Federal N.º 8.666/93.

5.3.4.1. Não ocorrendo abertura das propostas na Sessão Pública de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nova Sessão será marcada em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis, por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: www.pmsrs.mg.gov.br.

VI - DO ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitação.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a proponente for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas proponentes no ato do Credenciamento serão dispensados de nova apresentação no ato da Habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar do Envelope N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias*, onde se comprovará ou não o seu enquadramento como Microempresa (MEI e ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado, consolidado ou com todas as alterações*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados*;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

- b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo do Anexo IV deste Edital*).

c) Documentos relativos à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública para abertura dos envelopes.
- c.2.) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c.2.1.) As proponentes com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- c.3.) As proponentes deverão apresentar, assinado por Contador responsável, o Quadro de Análise Contábil-Financeira abaixo, com todas as informações determinadas:

QUADRO DE ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA	
FÓRMULAS EMPREGADAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES	
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ET =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

- c.3.1.) A boa situação financeira da proponente será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET), resultantes da Análise Contábil-Financeira e será considerada apta financeiramente a proponente que atingir índices com resultados:

a) iguais ou maiores que 1,00, referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG);

b) iguais ou menores que 0,50, referente ao índice de Endividamento Total (ET).

c.4.) Os documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados contendo assinatura do Representante Legal da proponente e do seu Contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

c.4.1.) A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Declaração indicando o profissional que assumirá a Responsabilidade Técnica, e que, caso sagre-se vencedora, apresentará na Divisão de Licitação, previamente ao início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente por esse ato;

d.1.1.) Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica;

d.1.2.) O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais;

d.2.) Comprovação de vínculo com o profissional indicado para a Responsabilidade Técnica, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente;

d.2.1.) Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado;

d.3.) Registro do profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica no Conselho competente (Pessoa Física), contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente;

d.4.) Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervada no Conselho competente, comprovando que o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica (Pessoa Física) já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término;

d.4.1.) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

d.5.) Caso o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica seja inscrito em Conselhos competentes, mas de outra Unidade da Federação, deverá apresentar os documentos indicados nos itens d.3 e d.4 emitidos ou acervados em seu Conselho de registro, e ainda, o visto do Conselho equivalente do Estado de Minas Gerais;

d.6.) Registro da proponente (Pessoa Jurídica) no Conselho competente;

d.7.) Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervada no Conselho competente, originária de pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente (Pessoa Jurídica) já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito

de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término;

d.7.1.) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

d.8.) Caso a proponente seja inscrita em Conselhos competentes, mas de outra Unidade da Federação, deverá apresentar os documentos indicados nos itens d.6 e d.7 emitidos ou acervados em seu Conselho de registro, e ainda, o visto do Conselho equivalente do Estado de Minas Gerais.

e) Das demais condições:

e.1.) *As proponentes que optarem por não realizar Visita Técnica deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.*

e.2.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.3.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

e.4.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a) e aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

e.4.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

6.3. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o determinado inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope “PROPOSTA DE PREÇO”.

6.4. Os documentos mencionados acima *não poderão* ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, comprovantes de pagamento, cópias não autenticadas, ou outros que, embora referentes, relativos e/ou semelhantes, não sejam o estabelecido neste Edital.

6.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade ou falha que não acarrete lesão ao equilíbrio ou direito das proponentes, prejuízo à Administração, que não impeça a exata compreensão de seu conteúdo ou que possa ser sanada imediatamente, sem rasura nem posterior juntada de documentos.

6.6. As proponentes que, porventura, forem inabilitadas, deverão retirar suas propostas no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data da Adjudicação do Objeto desta Licitação à vencedora.

6.6.1. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, o Município de Santa Rita do Sapucaí providenciará sua destruição.

6.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrido o prazo para recurso sem que esse seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

6.8. *Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em nenhuma hipótese.*

VII - DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. *A proposta deverá ser apresentada impressa apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo Representante Legal da proponente.*

7.1.2. Juntamente com a proposta impressa deverá ser apresentada a proposta em mídia gravável (DVD ou CD), contendo todas as mesmas informações da proposta impressa, em formato compatível com a plataforma Office 2013.

7.2. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais, em separado para todos os itens da planilha (Anexo V), em Moeda Corrente Nacional.

7.3. No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, Canteiros de obras, Instalação e consumo de água, energia elétrica, telefone, sanitários e depósitos, administração local e central, transporte, alimentação, estadia e ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários e em condições insalubres, todos os tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais, equipamentos e máquinas, placas das obras, manutenção e depreciação das máquinas e equipamentos, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, lucros, perdas, danos, prejuízos e demais ônus necessários à perfeita execução da obra e serviços ora licitados, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

7.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

VIII - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. No local mencionado no Preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação receberá os envelopes N.º 01 e N.º 02, devidamente fechados, de cada participante.

8.2. Após o encerramento do procedimento de Protocolo de todos os envelopes apresentados e o Credenciamento de todos os representantes (se houver) a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope N.º 01 (Documentos de Habilitação).

8.3. Os documentos constantes do envelope serão examinados pela Comissão de Licitação, que dará a conhecer sua decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes na própria Sessão.

8.3.1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à etapa de habilitação, deverá essa comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de abertura de seu envelope de habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste Edital.

8.4. Após o conhecimento da Decisão os representantes das proponentes que se fizerem presentes poderão conferir e vistar toda a documentação apresentada e manifestar sua intenção ou desistência de Recurso.

8.5. Caso ocorra a desistência (renúncia) expressa do Recurso Legal de que trata o Art. 109, I, da Lei Federal N.º 8.666/93, a Comissão de Licitação passará, na mesma Sessão, à abertura do Envelope N.º 02.

8.5.1. Havendo inabilitação de proponente e renúncia expressa dela própria ao direito de interposição de Recurso, ser-lhe-á devolvido o Envelope N.º 02.

8.6. *Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a Sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.*

8.7. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial do Município, e em seu sítio eletrônico www.pmsrs.mg.gov.br.

8.8. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das proponentes que se façam presentes.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta Licitação observarão o seguinte procedimento:

9.2.1. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar Técnicos, se necessário, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.2. No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.

9.2.3. Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes.

9.2.4. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem:

9.2.4.1. As que apresentarem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.2.4.2. As que apresentarem preços, global ou unitários, manifestamente inexequíveis ou acima do valor máximo estabelecido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II, §§ 1º, 2º e da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.5. Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 9.1 deste Edital.

9.2.5.1. Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem crescente, *segundo o seu valor*.

9.2.5.2. Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por Pessoa Jurídica beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 e Pessoa Jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, aquela será classificada antes que esta, independentemente de sorteio.

9.2.5.2.1. Se houver igualdade dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro se classificará.

9.2.6. Se a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, tiver sido formulada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde logo, será considerada vencedora.

9.2.7. Se a proposta de menor preço não tiver sido formulada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para

aplicação dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, serão observadas as propostas com valor até 10% (dez por cento) superior ao da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

9.2.7.1. Se entre as propostas compreendidas no intervalo estabelecido no item anterior existir oferta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ter-se-á configurada a situação de empate ficto, de maneira que será concedida às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte existentes nesse intervalo, obedecida a ordem de classificação, a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2.7.1.1. O prazo para a formulação da proposta referida no item anterior será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, contados da data de convocação, que será feita pelo Presidente da Comissão de Licitação durante a Sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.2.8. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá sugerir à Autoridade Competente fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Procedida a classificação e o julgamento pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração e RH, a quem competirá proceder à Adjudicação dos objetos licitados e a Homologação do procedimento, conforme termos do Decreto Municipal N.º 9.008/2013.

10.2. O vencedor será oportunamente convocado, por quaisquer meios de comunicação que se façam necessários, para assinar o Contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

XI - DOS PREÇOS:

11.1. Os preços a vigorarem no Contrato serão os ofertados pela proponente vencedora em sua proposta.

XII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Não haverá reajuste de preços.

12.1.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do Contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

XIII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado após medições mensais dos serviços concluídos, respeitados os Termos de Aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

13.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano que, no prazo de até 05 (cinco) dias, procederá à

confirmação pelo meio que julgar necessário.

13.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano terá novamente o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

13.4. Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para que se realizem os tramites de pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

13.5. O acompanhamento da execução da obra será efetuado por fiscais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, cuja finalidade, específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada.

13.6. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

13.7. A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras, o que se dará apenas com o recebimento definitivo da obra, na forma prevista em legislação vigente.

13.8. *A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:*

13.8.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

13.8.2. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

13.9. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

XIV - DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR:

14.1. A garantia do Contrato firmado, oriundo deste Processo Licitatório, *será prestada em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total*, ficando a cargo da Contratada a escolha de uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

14.2. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.

XV - DO INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

15.1. O início da execução da obra será imediato, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria

Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

15.2. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra *(conforme item 18.2 da NR 18)*.

15.2.1. O protocolo da Comunicação Prévia deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano no máximo 01 (um) dia após a data do protocolo.

15.3. A empresa contratada, em até 03 (três) dias após a Ordem de Serviço, deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isto, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores, e um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal), que serão empregados.

15.4. O prazo total para a execução da obra, contado da forma acima estabelecida, será de 06 (seis) meses, conforme cronograma apresentado no Anexo I.

15.4.1. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra.

XVI - DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A Contratação decorrente da presente Licitação vigorará até 12 (doze) meses após a sua assinatura, ou até o recebimento definitivo da obra, se isto ocorrer previamente.

16.2. A adjudicatária será convocada por qualquer meio de comunicação, para assinatura do Contrato e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação.

16.3. *Na ocasião da assinatura do Contrato ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:*

16.3.1. Indicação, por escrito, do preposto que a representará no local dos trabalhos;

16.3.2. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

16.3.3. Declarações de que:

16.3.3.1. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais;

16.3.3.2. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento;

16.4. Quando a proponente se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, *com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar Contrato*.

16.5. O desatendimento do prazo estabelecido no item 16.2, que poderá ser prorrogado nos termos do Art. 64, §1º da Lei Federal N.º 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do Contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste Edital.

16.7. Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o Contrato ou recusar-se a assina-lo, fica facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a Licitação, independentemente das cominações previstas no Artigo 81 da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

17.1. Das Obrigações da Contratada:

17.1.1. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), e as demais condições estabelecidas neste Edital.

17.1.2. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), deste Edital.

17.1.2.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados.

17.1.2.2. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico.

17.1.2.3. *As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.*

17.1.3. Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência.

17.1.3.1. A substituição de qualquer empregado da empresa contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

17.1.4. Executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros.

17.1.5. Manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:

17.1.5.1. Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

17.1.5.2. Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

17.1.5.3. Andamento geral da obra e outras informações.

17.1.6. Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

17.1.7. *É vedada a sub empreitada global das obras ou serviços*, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da contratante, a sub empreitada de serviços especializados, permanecendo a contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

17.1.8. Responsabilizar-se *inteira e exclusivamente* pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

17.1.9. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, *fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro*, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas

de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

17.1.10. Responsabilizar-se *inteira e exclusivamente* pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

17.1.11. Requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados.

17.1.12. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

17.1.13. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, *correrão por conta da contratada*.

17.1.14. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, *a contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores*, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

17.1.15. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

17.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, *reparando às suas custas os mesmos*, tão logo sejam causados e avaliados.

17.1.17. A contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com as medições, a fiscalização da obra e o Termo de Aceite de medição expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

17.1.18. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

17.1.19. Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

17.2. Das Obrigações da Contratante:

17.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

17.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

17.2.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

17.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

XVIII - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

18.1. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às Sanções Administrativas inscritas nos Art. 86 a 88, da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

18.2.1. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, em relação aos prazos fixados, *por dia de atraso injustificado* para início das obras;

18.2.2. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, por cada Cláusula Contratual descumprida;

18.2.3. Multa de 02% sobre o valor do Contrato, pelo *não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização*;

18.2.4. Multa de 0,5% sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do Contrato;

18.2.5. Multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato, por inexecução parcial;

18.2.6. Multa de 25% sobre o valor do Contrato, por inexecução total;

18.3. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

18.4. As sanções são independentes entre si, conforme o caso, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.5. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa.

18.6. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber.

18.6.1. Não havendo pagamento a ser realizado para a empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

18.7. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções não-pecuniárias:

18.7.1. Advertência;

18.7.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

19.1. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos Artigos 73, Inc. I, e 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais,

dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal N.º 8.666/93.

XX - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS:

20.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o Art. 109 e Parágrafos da Lei Federal N.º 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Divisão de Licitação, à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

XXI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes desse Processo Licitatório correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

0207 15 451 1501 1.222 4490 51- 375 – Obras e Instalações // Abertura e Melhoramento de Vias e Pontes Urbanas.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

22.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer proponente, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

22.3.1. A proponente que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente Licitação.

22.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

22.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba às proponentes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

22.6. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

22.7. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

XXIII - DOS ANEXOS:

23.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independente de transcrição:

- Anexo I

A – Memorial Descritivo;

B – Relatório Técnico e Especificações Técnicas;

C – Planilha quantitativa/orçamentária;

D – Cronograma;

- **Anexo II** - Declaração de Idoneidade (modelo).
- **Anexo III** - Credenciamento (modelo)
- **Anexo IV** - Declaração para fins do inciso V do Art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93 (modelo).
- **Anexo V** - Proposta/planilha a ser apresentada.
- **Anexo VI** - Atestado de Visita Técnica (modelo)
- **Anexo VII** - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo).
- **Anexo VIII** - Minuta do Contrato.

Santa Rita do Sapucaí, 03 de Agosto de 2018.

Rita de Cássia Ribeiro
Presidente da CPL

Daiana dos Reis Santos
Vice-Presidente da CPL

Maurílio Ribeiro Rezende
Secretário da CPL

ANEXO I - A: MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO "DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A - MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O plano de trabalho idealizado para atender à execução desta obra, baseou-se na análise das condicionantes básicas que envolvem o empreendimento.

1.2. Fazem parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução de serviços, normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão de obra de serviços.

1.3. Deverão também ser obedecidas às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das Companhias Concessionárias de serviços públicos dos órgãos de água, de esgoto e de energia elétrica, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

1.4. O presente memorial tem a finalidade de indicar as principais características estruturais, especificações de materiais e especificações construtivas da obra de micro drenagem urbana a ser implantado em ruas do município, especificando a seguir os serviços, critérios e materiais adotados na elaboração do projeto.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO "DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

3. GENERALIDADES

3.1. Caso haja necessidade de alterações, devido às condições exigidas na execução da obra, estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito, por quem é de direito (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ) e as modificações deverão ser indicadas em cópia do projeto pela empresa contratada e encaminhadas ao departamento de engenharia da Prefeitura.

- 3.2. As alterações de projeto, detalhes e especificações executadas sem anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, consideradas depreciativas, serão recusadas de forma que a obra obedeça rigorosamente ao projeto aprovado e especificações gerais.
- 3.3. Todos os procedimentos a serem executados na construção das Galerias no Bairro Pedro Sancho Vilela e ruas do centro do município, acontecerão em área livre e desimpedida.
- 3.4. A empresa contratada deverá elaborar e submeter à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para aprovação até **10 (dez) dias** após a ordem de início de serviços, os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isto, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores. Os materiais devem ser lançados no cronograma “postos na obra”, ou montados, no caso de fabricação e/ou transporte dos mesmos. Juntamente com estes cronogramas, a empresa contratada deverá apresentar um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal), que serão empregados.
- 3.5. No caso de divergência entre as medidas verificadas nos projetos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e entre os projetos, as planilhas de orçamento e as especificações, prevalecerão às especificações.
- 3.6. Todo e qualquer material empregado na obra, será obrigatoriamente de primeira (1ª) qualidade seguindo a norma técnica ao material a ser usado e deverá satisfazer às especificações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí. Especificações estas que estão no relatório técnico.
- 3.7. Exige-se emprego de mão de obra especializada para a execução dos serviços especializados.
- 3.8. Fica expressamente proibido o trabalho de menores em qualquer ramo de atividade dentro do recinto da obra, nos termos da Legislação Trabalhista Vigente.
- 3.9. Será obrigatório o uso de betoneiras para mistura de concretos e argamassas em quantidades compatíveis com o andamento dos serviços ou concreto usinado dependendo do volume a ser utilizado.
- 3.10. A concepção básica para o estabelecimento da Execução da Obra foi resultante de estudo aprofundado das condicionantes básicas e, principalmente no estabelecimento de uma sequência construtiva que garanta o prazo de execução é de 6 meses após ser concedida a ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. Este prazo poderá ser alterado quando: intempéries, condições adversas fora da responsabilidade do contratado e mediante justificativa por escrito em duas vias encaminhadas a Secretaria Municipal de Obras, a qual será objetivo de estudo pela mesma que resguarda o direito de aceitar ou não a justificativa.
- 3.11. A empresa contratada deverá possuir capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da obra.
- 3.12. O licitante contratado deverá após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, apresentar uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em forma de cheque calção. Na forma prevista na lei 8.666/93 em seus artigos concernentes o qual será reembolsado na entrega da obra, mediante apresentação do termo de aceite.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Dos Materiais:

As soluções técnicas dos materiais adotadas estão todas indicadas no relatório técnico, projeto arquitetônico e especificações de materiais que complementam o memorial.

4.2. - Do Serviço:

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES
2.0	MOVIMENTO DE TERRA
3.0	ESCORAMENTOS
4.0	DRENAGEM
5.0	OBRAS DE CONTENÇÃO - DISSIPADOR
6.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS
7.0	ASSENTAMENTO DE TUBO

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Empresa:

5.1.1. Caberá ao executor o fornecimento de mão-de-obra especializada para realização dos serviços, bem como os materiais de primeira qualidade e os maquinários/equipamentos e todo ferramental a serem utilizados.

5.1.2. A empresa contratada será responsável pela segurança, encargos sociais, trabalhistas e cumprimento das legislações vigentes.

5.1.3. Indicar responsável técnico legal com sua devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução específica da obra e projetos complementares para a perfeita execução da mesma.

5.1.4. A responsabilidade da empresa contratada é integral para a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

5.1.5. A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí na obra, não diminui a responsabilidade do empreiteiro, sendo **o contratado obrigado a manter um diário de obra e diário fotográfico atualizado, em três vias, e o mesmo será assinado pelo fiscal da Prefeitura Municipal quando da sua visita. Este diário deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a cada medição para faturamento, a falta deste diário de obras impedirá o contratado de efetuar seu faturamento.**

5.1.6. É de inteira responsabilidade do contratado, a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura, urbanização e edificações do município.

5.1.7. Somente com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e sob inteira e direta responsabilidade do contratado, serão admitidos sub-empresaria de serviços, com subempreiteiros especialistas e legalmente registrados. Em hipótese alguma o contratado poderá sub-empresiar a obra em sua totalidade.

5.1.8. O contratado é responsável pela retirada do local da obra, em 48 horas no máximo, a partir da notificação do fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, de todo e qualquer material fora de especificação.

5.1.9. A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, são de inteira responsabilidade do contratado.

5.1.10. É de responsabilidade do contratado o cumprimento de todas as Medidas de Segurança do Trabalho, tais como:

5.1.10.1. Constituição da Comissão Interna da Prevenção de Acidentes (CIPA) será organizada e estabelecida na obra ainda em fase de mobilização e implantação do canteiro, tendo seu corpo formado por representantes da parte da Empreiteira ou Construtora, e de seus empregados, conforme previsto na norma regulamentadora NR-5 da portaria nº. 3214.

5.1.10.1.1. Sendo assim, a CIPA terá como atribuição básica à implantação das medidas de prevenção de acidentes previstas no plano de segurança e medicina do trabalho, julgadas necessárias em função dos diversos serviços a serem executados e incrementados por outras medidas, tanto por iniciativa própria quanto por sugestão de outros setores da obra.

5.1.10.1.2. Esta promoverá, divulgará e zelará pela observância das normas de segurança e medicina do trabalho, e de seus regulamentos ou instrumentos complementares.

5.1.10.2. Efetivo Previsto para Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho será dimensionado em função das prescrições da norma regulamentadora NB-5, tendo-se por base a graduação de risco das obras e o número efetivo de funcionários, levando-se em conta ainda os padrões específicos da Empresa.

5.1.10.3. Medidas Profiláticas de Segurança englobam todos os dispositivos necessários à adequada proteção do efetivo alocado à obra, tanto no que se refere às medidas de alcance coletivo, quanto no que se refere às de alcance individual.

5.1.10.3.1. Medidas de alcance coletivo compreendem a implantação de dispositivos de proteção coletiva, tais como sinalizações, iluminação e outros necessários, conforme exposto a seguir:

5.1.10.3.1.1. Sinalização e Isolamento são em função das características de cada ambiente de trabalho da obra, serão empregados diferentes tipos de sinalização.

5.1.10.3.1.2. Sinalização de Perigo será utilizada sempre nas situações onde o risco de ocorrência de acidentes for grande ou iminente.

5.1.10.3.1.3. Sinalização de Atenção objetiva a própria prevenção ao de acidentes em si, contendo mensagem alertando quando das práticas arriscadas.

5.1.10.3.1.4. Placas de Segurança serão utilizadas para transmitir mensagens ou instruções gerais relacionadas com medidas de segurança.

5.1.10.3.1.5. Placas de Aviso serão destinadas ao fornecimento de informações e avisos de ordem geral aos trabalhadores da obra.

5.1.10.3.1.6. Sinalização de Combate à Incêndio será confeccionada em concordância com os dispositivos fixados pelas normas vigentes e indicarão os locais e tipos de equipamentos instalados para esta finalidade, alertando sobre o seu uso adequado.

5.1.10.3.1.7. Sinalização Educativa é de caráter fundamental onde se destina ao envio de instruções ou informações de segurança, com apelos que são relacionados às medidas de ordem, arrumação e limpeza.

5.1.10.3.1.8. Sinalização de Tráfego destina-se a regularização e advertência no que se refere ao tráfego de veículos nas áreas internas do canteiro e nas imediações da obra.

5.1.10.3.1.9. Isolamento dos locais de trabalho que ofereçam riscos, que resumem pelo disposto a seguir:

5.1.10.3.1.9.1. Cercas e tapumes serão empregados para a delimitação do contorno de passagem em áreas de trabalho que ofereçam risco duradouro.

5.1.10.3.1.9.2. Grades Portáteis poderão ser utilizadas nos casos de isolamento de caráter urgência e retirada assim que for colocada uma grade definitiva.

5.1.10.3.1.9.3. Barreiras e Cavaletes serão empregados para orientação nos casos de desvio de tráfego nas áreas internas de canteiro e vias públicas.

5.1.10.3.1.9.4. Iluminação adequada dos locais de trabalho constituindo aspecto de fundamental importância para a diminuição de riscos de acidentes, normalmente os decorrentes de distração ou deficiência visual momentânea. Nesta filosofia será mantida, em todos os locais de trabalho, iluminação natural ou artificial apropriada à natureza de cada atividade e em função dos riscos que cada qual possa oferecer. O sistema de iluminação natural ou artificial do canteiro de obra deverá fornecer nível de iluminação suficiente e com condições de segurança.

5.1.10.3.1.9.5. Proteção e Combate à Incêndio serão dotados de equipamentos de combate a incêndio conforme disposto na portaria 21 de 05.05.56, do Ministério do Trabalho, tanto as instalações fixas do canteiro, quanto às próprias frentes de serviço, quando se fizer necessário.

5.1.10.3.2. Medidas de alcance individual visam minimizar os riscos de acidentes inerentes à função de todos os operários da obra, mediante a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI).

5.1.10.4. Medidas Profiláticas de Higiene e Saúde correspondem a todos os procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24.

5.1.10.5. Em todos os locais de trabalho haverá água potável corrente ou em recipiente, não sendo permitido o uso de copo coletivo, onde nos locais de trabalho no canteiro serão mantidos higienicamente limpos e arrumados.

5.1.10.6. Sistema de controle de qualidade terá por objetivo assegurar que os níveis da qualidade estabelecida pelo projeto sejam mantidos durante a execução dos serviços e que os mesmos estejam de acordo com as normas e/ou especificações técnicas aplicáveis ao projeto aprovado.

5.1.10.7. Para o cumprimento do objetivo desejado, serão elaborados documentos que terão a finalidade de orientar, tecnicamente e administrativamente, as tarefas do controle da qualidade. Os referidos documentos serão elaborados de acordo com as normas e especificações que definam, complementem ou modifiquem os requisitos particulares e/ou especiais aplicáveis aos serviços propostos.

5.1.10.8. Toda documentação/material que afeta a qualidade terá a sua atualização e distribuição controlada.

5.1.10.9. Será mantido um arquivo atualizado de toda a documentação que interfira ou relacione com a qualidade dos serviços.

5.1.10.10. Qualquer não conformidade detectada pelo controle da qualidade deverá ser analisada e os métodos de correção, quando não previstos nos documentos de projeto aprovado, serão submetidos à aprovação da Fiscalização.

5.1.10.11. Os ensaios necessários para o cumprimento das exigências técnicas aplicáveis, quando realizados fora do canteiro de obras, serão executados em laboratórios externos idôneos e credenciados.

5.1.10.12. Projetos Complementares: fica na responsabilidade da empresa contratada, a contratação de profissionais para a elaboração de todos os Projetos Complementares para perfeita execução da obra.

5.1.10.12.1. A obra será executada obedecendo-se rigorosamente o projeto fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e demais projetos que venham a ser, por ela aprovados.

5.1.10.12.2. Os serviços de instalações serão executados com maior observância as normas da ABNT e NBR, as

instalações do projeto, as especificações do memorial e relatório técnico e ainda as recomendações do fabricante.

5.1.10.12.3. Placas da Obra será de responsabilidade do contratado a confecção de uma placa, conforme especificações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí. A placa deve estar perfeitamente visível e legível ao público, deve também permanecer enquanto durar a execução da obra e instalações e serviços de qualquer natureza.

5.1.10.13. Poderá ser feita uma visita técnica pelo engenheiro responsável da empresa contratada ao local da obra ou serviço para verificação das condições de execução do mesmo, tais como: Condições do terreno, Acessibilidade ao local, Viabilidade técnica, devidamente agendada junto ao setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município.

5.1.10.14. Qualquer discrepância observada no local de execução da obra com relação ao projeto apresentado deverá ser encaminhada por escrito ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, para devidas correções.

5.1.10.15. O engenheiro responsável do contratado deverá apresentar uma cópia na visita técnica das seguintes documentações: Registro no CREA da empresa, Registro no CREA do profissional, Contrato Social e Acervo Técnico comprovando sua experiência neste tipo de serviço. A prefeitura reserva o direito de checar toda documentação junto ao CREA e aos Órgãos Estaduais e Federais.

5.2. Do Município:

5.2.1. Disponibilizar responsável técnico para fiscalização da obra, para o cumprimento do memorial descritivo e cronograma físico financeiro que serão visitas quinzenais de cada mês.

6. DOS PRAZOS:

6.1. De execução:

6.1.1. O prazo deverá ser contado a partir data em que foi expedida a Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras com duração de 06 (seis) meses.

6.2. De pagamento e emissão da nota fiscal:

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições de serviços e materiais usados mensalmente.

6.2.2. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano fornecerá o termo de aceite da respectiva medição após vistoria in loco.

6.2.3. A empresa contratada emitirá a nota fiscal, munida do termo de aceite e encaminhará para a Divisão de Compras.

6.2.4. O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal, termo de aceite e documentos tributários, junto a Divisão de Compras cumprindo os prazos legais desta prefeitura.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão pela dotação orçamentária:

02071545115011.222449051 - 375 - Abertura e melhoramento de vias e pontes urbanas

ANEXO I - B: RELATÓRIO TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO "DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

B - RELATÓRIO TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Micro drenagem pluvial.

Prop: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

Endereço: Logradouros do loteamento "Dr. LUIZ RENNÓ MENDES"

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto de rede de drenagem pluvial do Conjunto do loteamento "Dr. LUIZ RENNÓ MENDES" do município, estabelecendo descrição dos serviços acima mencionados e planilha orçamentária.

A extensão da rede de drenagem pluvial, sobre base de assentamento de primeira classe, onde vem a melhorar o acesso e a salubridade dos moradores do loteamento "Dr. LUIZ RENNÓ MENDES"

A drenagem urbana será executada conforme o projeto que consta no Anexo. A rede principal será executada em manilhas de concreto armado PA1 - tipo P/B (ponta e bolsa), sobre base de assentamento de primeira classe (ou classe B) e em alguns casos classe A. Neste sistema de drenagem pluvial urbana possui galerias principais de diâmetros(Ø) de 1000 mm, (Ø), de 800 mm, 600 e 500 mm, sobre base de assentamento de primeira classe, todos os tubos de Ligação são (TL) de Ø 300 mm, Poços de Visita (PV), Caixas de Ligação (CL) e de Bocas de Lobo (BL).

A interligação das caixas de captação (bocas de lobo) será em manilha com diâmetro de Ø 300 mm. As caixas serão em tijolos maciços, rebocadas internamente, com grelha em grades de ferro.

As redes coletoras de águas pluviais promovem o escoamento das precipitações atmosféricas que caem na área urbana, onde asseguram o trânsito público e protegem as pessoas e seus bens contra os efeitos danosos de inundações, erosões.

As chuvas que caem na área urbana, escoam inicialmente pelos telhados, calçadas e terrenos até chegarem às ruas, onde elas se fluirão pelas sarjetas até alcançarem as bocas de lobo. As sarjetas funcionam como um canal a céu aberto, de seção triangular compreendendo ao sistema de drenagem.

A partir destas estruturas de captação, as águas escoam abaixo do nível da rua, através dos tubos de ligação que encaminha aos poços de visita ou caixas de ligação nas galerias de águas pluviais.

O projeto do Sistema de Drenagem Pluvial Urbana será em galerias circulares de manilhas PA1 de concreto armado tipo ponta e bolsa (P/B) conforme diâmetros (Ø) explicitados em projeto.

Poços de Visita (PV) tem função primordial de permitir o acesso às canalizações para efeito de limpeza e inspeção, de modo que se possam mantê-las em bom estado de funcionamento.

Sua locação é em pontos de mudança de direção, declividade e diâmetro, nos cruzamentos de logradouros e liga as bocas de lobo ao entroncamento dos diversos trechos da rede.

Caixas de Ligação (CL) tem função similar ao poço de visita e diferenciam-se por não serem visitáveis. São utilizadas quando existe locação de bocas de lobo intermediárias e para evitar chegada de mais de quatro tubulações em um mesmo poço de visita.

Bocas de Lobo (BL) para recolhimento do deflúvio pela sarjeta são localizadas de maneira a conduzir adequadamente as vazões superficiais para as galerias, locadas em ambos os lados da via, nos pontos mais baixos da quadra que evita a criação de zonas mortas com alagamentos e águas paradas.

O Município de Santa Rita do Sapucaí conhecida como Vale da Eletrônica e recentemente reconhecida pelo Governo de Minas Gerais como Pólo de Excelência em Eletrônica e Telecomunicações está em desenvolvimento, onde esta Rede de Drenagem Pluvial Urbana irá beneficiar toda sua população, município e seus visitantes, sendo fundamental para o seu planejamento, desenvolvimento e saneamento, eliminando a proliferação de doenças e de áreas insalubres.

Como o presente projeto foi o dimensionamento de uma rede de drenagem principal, foi considerada uma área externa de contribuição para essa rede, sendo que essa área não é apresentada na planta, porém foi considerada nos cálculos. Essa consideração foi feita porque parte da água dessa área iria parar na rede de drenagem dimensionada e, caso não fosse considerada nos cálculos, a rede estaria subdimensionada.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MANILHAS DE CONCRETO

- ❖ Manilhas PA-1 (P/B) – ponta e bolsa nos diâmetros ($\varnothing$) 1000 mm, 800 mm, 600 mm,
- ❖ 500 mm, 400 mm;
- ❖ Manilhas PA-1 – nos diâmetros ($\varnothing$) 300 mm.

ESCORAMENTO

- ❖ Tipo pontalete e peças de peroba.

CAIXAS DE LIGAÇÃO

- ❖ Confeccionadas in loco, de tijolo maciço ou bloco de concreto cheio, rebocadas internamente e tampa de concreto e ferro, conforme projeto em anexo.
- ❖ fck 18 mpa

BOCA DE LOBO

- ❖ Confeccionadas in loco, de tijolo maciço e tampa de concreto fck 18 mpa, conforme especificações no projeto em anexo.

POÇO DE VISITA

- ❖ Serão de alvenaria / concreto armado pré-moldado, conforme especificações no projeto em anexo.

ANEXO I - C: PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO "DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

C - PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA / INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ						FOLHA Nº: 01/01			
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL						DATA: 05 DE FEVEREIRO 2018			
LOCAL: LOTEAMENTO "DR. LUIZ RENNÓ MOREIRA"						FORMA DE EXECUÇÃO:			
						x	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS									
Composição do BDI sugerida			Intervalos admissíveis sem justificativa		Composição adotada		BDI Proposto:		22,00%
Administração Central (AC)			De 2,00 % até 8,15%		5,90%		$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$		
Lucro (L)			De 5,50 % até 11,35%		9,16%				
Despesas Financeiras (DF)			De 0,50 % até 1,50%		1,50%				
Seguros (S)			De 0,00 % até 0,81 %		0,81%				
Garantias (G)			De 0,00 % até 0,42%		0,42%		<u>Observação:</u> Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.		
Riscos (R)			De 0,25 % até 0,78%		0,78%				
Tributos (I)			De 4,65 % até 6,15%		2,00%				
ITEM		DESCRIÇÃO		UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
01.		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 12.719,61	
01.01	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALV. 3,00X1,50 MT		UNID.	1,00	R\$ 1.075,94	R\$ 1.312,66	R\$ 1.312,66	
01.02	IIO-TAP-026	TAPUME COM TELA DE POLIETILENO-FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO		M	200,00	R\$ 11,69	R\$ 14,26	R\$ 2.852,40	
01.03	IIO-BAR-046	BARRAÇÃO DE OBRA C/ SANITARIOS		M²	16,00	R\$ 438,24	R\$ 534,66	R\$ 8.554,55	
02.		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 0,00	R\$ 99.057,83	

02.01	TER-ESC-080	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, 1ª CATEGORIA, COM FUNDO DE 1,50 ATÉ 3,00 M C/ DESCARGA SOBRE CAMINHÃO	M³	2501,22	R\$ 4,24	R\$ 5,17	R\$ 12.938,48
02.02	TER-API-010	APIOLAMENTO DE FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATORIA	M²	2087,84	R\$ 8,21	R\$ 10,02	R\$ 20.912,48
02.03	TER-REA-010	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA	M³	1766,90	R\$ 29,11	R\$ 35,51	R\$ 62.750,96
02.04	OBR-VIA-035	CARGA TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL A GRANEL DE CAMINHÃO DMT 400 A 600 M - BOTA FORA	M³	502,00	R\$ 4,01	R\$ 4,89	R\$ 2.455,91
03.		ESCORAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 52.167,42
03.01	TER-REC-010	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTINUO, COM PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA	M²	1151,00	R\$ 37,15	R\$ 45,32	R\$ 52.167,42
04.		DRENAGEM				R\$ 0,00	R\$ 172.849,39
04.01	DRE-BOC-010	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, REVESTIDO COM CIMENTO E AREIA SOBRE BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE QUADRO, CANTONEIRA E GRELHA DE FERRO PADRÃO MUNICIPAL, INCLUINDO CAVA E REATERRO	UNID.	95,00	R\$ 899,13	R\$ 1.096,95	R\$ 104.210,45
04.02	DRE-POÇ-025	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA COM TAMPÃO DE FERRO, COM ESCAVAÇÃO, REATERRO, BOTA FORA - 800 MM	UNID.	20,00	R\$ 1.873,25	R\$ 2.285,39	R\$ 45.707,86
04.03	DRE-POÇ-035	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA COM TAMPÃO DE FERRO, COM ESCAVAÇÃO, REATERRO, BOTA FORA - 1000 MM	UNID.	2,00	R\$ 2.268,75	R\$ 2.767,91	R\$ 5.535,82
04.04	DRE-POÇ-045	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA COM TAMPÃO DE FERRO, COM ESCAVAÇÃO, REATERRO, BOTA FORA - 1200 MM	UNID.	2,00	R\$ 2.892,87	R\$ 3.529,34	R\$ 7.058,69
04.05	HID-CXS-070	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA 60X60X100 CM, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO,	UNID.	5,00	R\$ 524,30	R\$ 639,65	R\$ 3.198,27

		REATERRO, E BOTA FORA					
04.06	HID-CXS-110	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA 80X80X100 CM, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, E BOTA FORA	UNID.	1,00	R\$ 786,57	R\$ 959,63	R\$ 959,63
04.07	HID-CXS-145	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA 100X100X80 CM, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, E BOTA FORA	UNID.	6,00	R\$ 844,07	R\$ 1.029,78	R\$ 6.178,67
05.		OBRAS DE CONTENÇÃO - DISSIPADOR				R\$ 0,00	R\$ 9.121,55
05.01	ENR-PED-005	ENROCAMENTO MANUAL ARGAMASSADA C/ FORNECIMENTO	M³	2,50	R\$ 91,60	R\$ 111,75	R\$ 279,38
05.02	EST-COM-080	CONCRETO ESTRUTURAL, fck 20MPA, USINADO, COM LANÇAMENTO	M³	6,00	R\$ 337,64	R\$ 411,93	R\$ 2.471,56
05.03	ESC-FOR-015	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO DE 12 MM	M²	18,75	R\$ 67,78	R\$ 82,69	R\$ 1.550,49
05.04	ARM-AÇO-005	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO DE AÇO 50-A DE 10 MM	KG	539,00	R\$ 7,33	R\$ 8,94	R\$ 4.820,12
06.		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				R\$ 0,00	R\$ 7.146,35
06.01	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2,APILOADA MANUALMENTE -10 cm	M³	37,44	R\$ 101,39	R\$ 123,70	R\$ 4.631,23
06.02	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO PARA BERÇO E ALA SIMPLES,FCK 15 MPA - VIRADO NA OBRA	M³	5,00	R\$ 412,31	R\$ 503,02	R\$ 2.515,12
07.		ASSENTAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 345.295,26
07.01	DRE-TUB-060	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, JUNTAS DE ARGAMASSA, JUNTAS DE ARGAMASSA DIÂMETRO 300 MM-PA1	M	1170,00	R\$ 45,07	R\$ 54,99	R\$ 64.333,71
07.02	DRE-TUB-065	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, JUNTAS DE ARGAMASSA, JUNTAS DE ARGAMASSA DIÂMETRO 400 MM-PA1	M	515,00	R\$ 76,44	R\$ 93,26	R\$ 48.027,84
07.03	DRE-TUB-070	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PA1 ARMADO,JUNTAS DE ARGAMASSA, DIÂMETRO 500 MM-PA1	M	183,00	R\$ 105,42	R\$ 128,61	R\$ 23.536,36

07.04	DRE-TUB-075	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PA1 ARMADO, JUNTAS DE ARGAMASSA, DIÂMETRO 600 MM-PA1	M	452,00	R\$ 145,48	R\$ 177,49	R\$ 80.224,48
07.05	DRE-TUB-080	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, JUNTAS DE ARGAMASSA, JUNTAS DE ARGAMASSA DIÂMETRO 800 MM - PA1	M	157,00	R\$ 240,37	R\$ 293,26	R\$ 46.041,04
07.06	DRE-TUB-090	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PA1 ARMADO, JUNTAS DE ARGAMASSA, DIÂMETRO 1000 MM - PA1	M	200,00	R\$ 340,70	R\$ 415,66	R\$ 83.131,83
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 698.357,40

ANEXO I - D: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO "DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

D - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ			VALORES DE CONVÊNIO:						PRAZO DA OBRA: 06 meses	
			Municipal		Estadual:		Federal:			
			RS 698.357,40		RS 00,00		RS 00,00			
OBRA: Micro Drenagem Pluvial			LOCAL: Ruas do Município e Estradas Rurais							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ			VALOR DO CONVÊNIO:					DATA : 05/02/2018		
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL			LOCAL: LOTEAMENTO DR.LUIZ RENNÓ MOREIRA					PRAZO DA OBRA: 180 DIAS		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	5ª MÊS	6ª MÊS	TOTAL FINAL ETAPAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,82%	FÍSICO	100,00%						100,00%
		R\$ 12.719,61	FINANCEIRO	R\$ 12.719,61						R\$ 12.719,61
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	14,18%	FÍSICO	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%	15,00%	100,00%
		R\$ 99.057,83	FINANCEIRO	R\$ 19.811,57	R\$ 19.811,57	R\$ 19.811,57	R\$ 14.858,67	R\$ 9.905,78	R\$ 14.858,67	R\$ 99.057,83
3.0	ESCORAMENTOS	7,47%	FÍSICO	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%	15,00%	100,00%
		R\$ 52.167,42	FINANCEIRO	R\$ 10.433,48	R\$ 10.433,48	R\$ 10.433,48	R\$ 7.825,11	R\$ 5.216,74	R\$ 7.825,11	R\$ 52.167,42
4.0	DRENAGEM	24,75%	FÍSICO			33,00%	25,00%	20,00%	22,00%	100,00%
		R\$ 172.849,39	FINANCEIRO			R\$ 57.040,30	R\$ 43.212,35	R\$ 34.569,88	R\$ 38.026,87	R\$ 172.849,39
5.0	OBRAS DE CONTENÇÃO - DISSIPADOR	1,31%	FÍSICO	80,00%	20,00%					100,00%
		R\$ 9.121,55	FINANCEIRO	R\$ 7.297,24	R\$ 1.824,31					R\$ 9.121,55
6.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	1,02%	FÍSICO	25,00%	25,00%	40,00%			10,00%	100,00%
		R\$ 7.146,35	FINANCEIRO	R\$ 1.786,59	R\$ 1.786,59	R\$ 2.858,54			R\$ 714,63	R\$ 7.146,35
7.0	ASSENTAMENTOS	49,44%	FÍSICO	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	100,00%
		R\$ 345.295,26	FINANCEIRO	R\$ 69.059,05	R\$ 69.059,05	R\$ 51.794,29	R\$ 51.794,29	R\$ 51.794,29	R\$ 51.794,29	R\$ 345.295,26

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO "DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador da Cédula de identidade N.º e CPF sob N.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe TODOS OS PODERES necessários ao fiel cumprimento deste.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ N.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade N.º e do CPF N.º, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.**

Obs.: Quando for o caso declarar: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V - PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA

Segue nossa planilha/proposta que contém todos os itens constantes da Planilha Orçamentária:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
01.		SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALV. 3,00X1,50 MT	UNID.	1,00			
01.02	IIO-TAP-026	TAPUME COM TELA DE POLIETILENO-FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	200,00			
01.03	IIO-BAR-046	BARRAÇÃO DE OBRA C/ SANITARIOS	M²	16,00			
02.		MOVIMENTO DE TERRA					

02.01	TER-ESC-080	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, 1ª CATEGORIA, COM FUNDO DE 1,50 ATÉ 3,00 M C/ DESCARGA SOBRE CAMINHÃO	M³	2501,22			
02.02	TER-API-010	APIOLAMENTO DE FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATORIA	M²	2087,84			
02.03	TER-REA-010	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA	M³	1766,90			
02.04	OBR-VIA-035	CARGA TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL A GRANEL DE CAMINHÃO DMT 400 A 600 M - BOTA FORA	M³	502,00			
03.		ESCORAMENTOS					
03.01	TER-REC-010	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTINUO, COM PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA	M²	1151,00			
04.		DRENAGEM					
04.01	DRE-BOC-010	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, REVESTIDO COM CIMENTO E AREIA SOBRE BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE QUADRO, CANTONEIRA E GRELHA DE FERRO PADRÃO MUNICIPAL, INCLUINDO CAVA E REATERRO	UNID.	95,00			
04.02	DRE-POÇ-025	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA COM TAMPÃO DE FERRO, COM ESCAVAÇÃO, REATERRO, BOTA FORA - 800 MM	UNID.	20,00			
04.03	DRE-POÇ-035	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA COM TAMPÃO DE FERRO, COM ESCAVAÇÃO, REATERRO, BOTA FORA - 1000 MM	UNID.	2,00			
04.04	DRE-POÇ-045	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA COM TAMPÃO DE FERRO, COM ESCAVAÇÃO, REATERRO, BOTA FORA - 1200 MM	UNID.	2,00			
04.05	HID-CXS-070	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA 60X60X100 CM, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO,	UNID.	5,00			

		REATERRO, E BOTA FORA					
04.06	HID-CXS-110	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA 80X80X100 CM, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, E BOTA FORA	UNID.	1,00			
04.07	HID-CXS-145	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA 100X100X80 CM, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, E BOTA FORA	UNID.	6,00			
05.		OBRAS DE CONTENÇÃO - DISSIPADOR					
05.01	ENR-PED-005	ENROCAMENTO MANUAL ARGAMASSADA C/ FORNECIMENTO	M³	2,50			
05.02	EST-COM-080	CONCRETO ESTRUTURAL, fck 20MPA, USINADO, COM LANÇAMENTO	M³	6,00			
05.03	ESC-FOR-015	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO DE 12 MM	M²	18,75			
05.04	ARM-AÇO-005	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO DE AÇO 50-A DE 10 MM	KG	539,00			
06.		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					
06.01	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2,APILOADA MANUALMENTE -10 cm	M³	37,44			
06.02	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO PARA BERÇO E ALA SIMPLES,FCK 15 MPA - VIRADO NA OBRA	M³	5,00			
07.		ASSENTAMENTOS					
07.01	DRE-TUB-060	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, JUNTAS DE ARGAMASSA, JUNTAS DE ARGAMASSA DIÂMETRO 300 MM-PA1	M	1170,00			
07.02	DRE-TUB-065	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, JUNTAS DE ARGAMASSA, JUNTAS DE ARGAMASSA DIÂMETRO 400 MM-PA1	M	515,00			
07.03	DRE-TUB-070	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PA1 ARMADO,JUNTAS DE ARGAMASSA, DIÂMETRO 500 MM-PA1	M	183,00			

07.04	DRE-TUB-075	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PA1 ARMADO, JUNTAS DE ARGAMASSA, DIÂMETRO 600 MM-PA1	M	452,00			
07.05	DRE-TUB-080	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, JUNTAS DE ARGAMASSA, JUNTAS DE ARGAMASSA DIÂMETRO 800 MM - PA1	M	157,00			
07.06	DRE-TUB-090	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PA1 ARMADO, JUNTAS DE ARGAMASSA, DIÂMETRO 1000 MM - PA1	M	200,00			
TOTAL GERAL DA OBRA							

_____, ____ de _____ de ____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

OBS.: Solicitamos à empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO "DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços N.º 005/2018, que a empresa
....., CNPJ N.º
devidamente representada no ato pelo Sr.
portador da Cédula de Identidade RG N.º e do CPF. N.º
e/ou CREA N.º visitou o local onde será realizada a obra, objeto da Licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

Santa Rita do Sapucaí/ MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Servidor que acompanhou a Visita

DADOS DO TÉCNICO VISITANTE:

Nome:

CREA: Cargo na empresa:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO "DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa
....., CNPJ N.º
enquadra-se como nos termos do que prevê a Lei
Complementar N.º 123/ 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando, portanto, apta a exercer o direito
de preferência como critério de desempate no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018 da
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda
que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais,
ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da
data da Sessão de abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo
da sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal N.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO "DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2018

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA
.....

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N.º 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, estabelecida à Rua/Av., em, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF N.º e RG N.º, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO "DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 074/2018, na modalidade Tomada de Preços N.º 005/2018, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS DO LOTEAMENTO DR. LUIZ RENNÓ MENDES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em

regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa/Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Edital deste Processo Licitatório, e ainda, conforme a Proposta vencedora da Licitação, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará por até 12 (doze) meses após a data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo da obra, se isto ocorrer previamente.

2.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

4.1. O início da execução da obra será imediato, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

4.2. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra *(conforme item 18.2 da NR 18)*.

4.2.1. O protocolo da Comunicação Prévia deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano no máximo 01 (um) dia após a data do protocolo.

4.3. A empresa contratada, em até 03 (três) dias após a Ordem de Serviço, deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isto, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores, e um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal), que serão empregados.

4.4. O prazo total para a execução da obra, contado da forma acima estabelecida, será de 06 (seis) meses, conforme cronograma apresentado no Anexo I do Edital.

4.4.1. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos, observados os valores ofertados pela contratada em sua proposta, a saber:

5.1.1. Os preços estabelecidos incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste Contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

5.2. As despesas decorrentes desse Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0207 15 451 1501 1.222 4490 51- 375 - Obras e Instalações // Abertura e Melhoramento de Vias e Pontes Urbanas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Não haverá reajuste de preços.

6.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após medições mensais dos serviços concluídos, respeitados os Termos de Aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

7.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano que, no prazo de até 05 (cinco) dias, procederá à confirmação pelo meio que julgar necessário.

7.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano terá novamente o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

7.4. Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para que se realizem os trâmites de pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.5. O acompanhamento da execução da obra será efetuado por fiscais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, cuja finalidade, específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada.

7.6. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

7.7. A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras, o que se dará apenas com o recebimento definitivo da obra, na forma prevista em legislação vigente.

7.8. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

7.8.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

7.8.2. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

7.9. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), do Edital.

8.2.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados.

8.2.2. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico.

8.2.3. *As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.*

8.3. Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência.

8.3.1. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

8.4. Executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros.

8.5. Manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:

8.5.1. Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

8.5.2. Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

8.5.3. Andamento geral da obra e outras informações.

8.6. Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

8.7. É vedada a sub empreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da contratante, a sub empreitada de serviços especializados, permanecendo a contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

8.8. Responsabilizar-se *inteira e exclusivamente* pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

8.9. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, *fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro*, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

8.10. Responsabilizar-se *inteira e exclusivamente* pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

8.11. Requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados.

8.12. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

8.13. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, *correrão por conta da contratada*.

8.14. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, *a contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores*, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

8.15. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

8.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, *reparando às suas custas os mesmos*, tão logo sejam causados e avaliados.

8.17. A contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com as medições, a fiscalização da obra e o Termo de Aceite de medição expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

8.18. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de

obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8.19. Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

9.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o Art. 56 da Lei Federal N.º 8.666/93, a importância de **R\$** (.....), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do mesmo, sob forma de

10.2. Após o encerramento da vigência do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.

10.3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução.

10.4. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

12.1. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos Artigos 73, Inc. I, a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

12.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às Sanções Administrativas inscritas nos Art. 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93.

13.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

13.2.1. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, em relação aos prazos fixados, *por dia de atraso injustificado* para início das obras;

13.2.2. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, por cada Cláusula Contratual descumprida;

13.2.3. Multa de 02% sobre o valor do Contrato, pelo *não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização*;

13.2.4. Multa de 0,5% sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do Contrato;

13.2.5. Multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato, por inexecução parcial;

13.2.6. Multa de 25% sobre o valor do Contrato, por inexecução total;

13.3. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

13.4. As sanções são independentes entre si, conforme o caso, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.5. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa.

13.6. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber.

13.6.1. Não havendo pagamento a ser realizado para a empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

13.7. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções não-pecuniárias:

13.7.1. Advertência;

13.7.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.3. O atraso injustificado do início da obra;

14.1.4. A lentidão da execução da obra, levando a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí a concluir pela

impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.1.5. A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

14.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.7. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

14.1.10. A dissolução da sociedade;

14.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

14.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

14.1.14. Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

15.2. Esse ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal N.º 8.666/93, e demais normas pertinentes.

15.3. Integram este Contrato, independente de transcrição, o Edital deste Processo Licitatório, seus anexos e a proposta vencedora.

15.4. A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF: